



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.769, DE 30 DE MAIO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE GESTÃO DO PROGRAMA – CGP DO PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA E DRENAGEM – PMUD DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Manual de Financiamentos Externos do Ministério da Economia.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a Comissão Temporária de Gestão do Programa – CGP com atribuição de gerenciar e operacionalizar o Programa de Mobilidade Urbana e Drenagem – PMUD do Município de Itapevi/SP.

Art. 2º A Comissão Temporária de Gestão do Programa do Município atuará como gestora das atividades e programas envolvendo operações de crédito externo para o Município de Itapevi, nos termos da Lei e acordos firmados com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA.

Art. 3º A Comissão Temporária de Gestão do Programa – CGP contará com a seguinte composição:

I – 1(um) Coordenador Geral, exercido pelo Secretário Municipal de Planejamento;

II – 1(um) Coordenador Administrativo exercido pelo Assessor de Gabinete I da Secretaria de Planejamento;

III – 1(um) Coordenador Operacional, exercido pelo Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

§1º A atividade desenvolvida pela Comissão Temporária de Gestão do Programa é considerada serviço público relevante não remunerada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§ 2º A Comissão temporária de Gestão do Programa - CGP, contará, sempre que necessário, com apoio técnico profissional de todo e qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Itapevi.

Art. 4º. A Comissão Temporária de Gestão do Programa - CGP terá as seguintes atribuições:

I - Gerenciar as ações operacionais do Programa, emitindo documentos, requerimentos, solicitações, tomadas de providências, pedidos e autorizações com relação a toda documentação legal e financeira, necessárias à execução das ações do Programa sob sua gerência;

II - Coordenar a implantação do contrato de financiamento a ser celebrado com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA;

III - Administrar a aplicação dos recursos financeiros do Programa de Mobilidade Urbana e Drenagem - PMUD do Município de Itapevi;

IV - Adotar as demais diretrizes e recomendações do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA;

V - Manter a documentação do Programa atualizada e organizada, possibilitando sua consulta e avaliação da execução;

VI - Dirigir as atividades da equipe técnica de apoio, provendo as medidas necessárias ao seu requerimento e eficiência;

VII - Responsabilizar-se pela interlocução com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA.

Art. 5º O Coordenador Geral é responsável pelo atendimento das cláusulas contratuais pactuadas, tendo em vista a relação Prefeitura Municipal de Itapevi e o órgão executor Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 6º A CGP contará com suporte de empresa de consultoria contratada para o apoio em todas as fases necessárias ao gerenciamento institucional do Programa.

Parágrafo único: A fiscalização da qualidade e das medições dos serviços relativos ao apoio técnico e gerenciamento do Programa serão de responsabilidade do Coordenador Geral.

Art. 7º A CGP contará também com o suporte de empresa contratada para supervisão e fiscalização do Programa.

Parágrafo único: A fiscalização da qualidade e das medições dos serviços relativos a supervisão e fiscalização do Programa serão de responsabilidade do Diretor Administrativo e/ou Operacional.

Art. 8º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º A Comissão Temporária de Gestão do Programa – CGP terá sua validade e composição enquanto perdurarem os trabalhos descritos neste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 de maio de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO